



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.601 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Altera art. 1º e art. 9º da Lei Municipal nº 913/2001, que Institui o Sistema de Controle Interno do Município e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO BORDIN, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 913/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Jacutinga, o Sistema de Controle Interno, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

§ 1º. O Sistema de Controle Interno ficará integrado na estrutura do Gabinete do Prefeito.

§ 2º. O disposto neste artigo alcança a Administração Direta e seus Poderes, a Administração Indireta, os Consórcios de que o Município fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.”

Art. 2º O artigo 9º da Lei Municipal 913/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** Os responsáveis pelo sistema de controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão conhecimento ao Prefeito Municipal ou, conforme o caso, ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Os prazos para atendimento das recomendações, requisições, orientações e demais documentos expedidos pelo Controle Interno serão regulamentados por Decretos do Executivo.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Data Supra.

AVELINO RICARDO MENEGAZ
Secretário de Administração

APROVADO

Em 27/03/23

Presidente da Câmara

Jacutinga
Lugar para viver!

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 13/03/2023

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 3.061/2023, ora apresentado, tem por objetivo obter autorização legislativa para alterar o art. 1º e art. 9º da Lei Municipal nº 913/2001, que Institui o Sistema de Controle Interno do Município e dá outras providências.

Como é de conhecimento desta Casa Legislativa, o Controle Interno tem um importante papel, por resguardar a entidade pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica e patrimonial e administrativa, sempre com vistas a atender os princípios norteadores da Administração Pública, preservar recursos e proteger os bens patrimoniais.

O Projeto tem o propósito de objetivar de forma mais clara a atuação dos serviços prestados pelo Controle Interno às áreas da Administração Direta e seus Poderes, a Administração Indireta, os Consórcios de que o Município fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais, como forma de nortear os atos da administração pública, bem como, atender aos princípios da Legislação vigente.

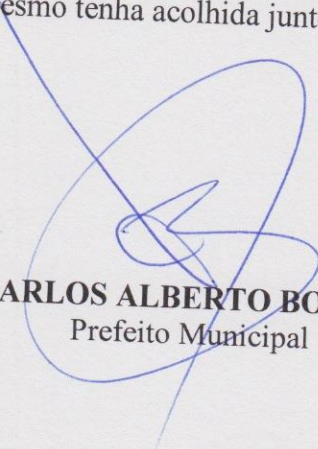
Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3960 / 2023	09 / 03 / 2023

Roberta
Secretaria da Câmara


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 08/03/23 Hora: 16h45
Roberta
SECRETARIA DA CÂMARA